CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE

Procedimento Licitatório nº 288/2023
Pregão Eletrônico nº 059/2023
Contrato nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.584.194/0001-80, com sede na Rua Turiassú, nº 502, Bairro Perdizes, CEP 05005-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **SHIH MING LUN**, brasileiro naturalizado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.958.834-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.661.088-09, residente e domiciliado na Rua Capote Valente, n.º 771, no Bairro Pinheiros, CEP 05409-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue conforme especificações descritas no **ANEXO I,** parte integrante do Edital e mencionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE
01	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE	ATÉ 960.000 UNIDADES	OK INFINITE/ OK BIOTECH CO.LTD.

2. – VALOR:

2.1. – Os valores para o fornecimento do objeto constante na cláusula 1.1 são de: **Item 01** com o valor unitário de **R$ 0,21 (vinte e um centavos)** e valor global de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais),** apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

2.2. – Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

SHIH MING LUN:21366108809 Assinado de forma digital por SHIH MING LUN:21366108809 Dados: 2023.07.13 13:10:05 -03'00'

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO;

4. – VIGÊNCIA:

4.1. – Este contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. – O prazo de entrega será de **12 (Doze) meses**, com início na data de assinatura deste contrato, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos de maior ou menor tempo. Ocorrendo a prorrogação, o valor poderá ser reajustado aplicando-se como índice o IPCA-E ou IGPM, o que for menor.

5.2 – Substituir às suas expensas o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte;
5.3 – Fornecer o objeto, de acordo com este contrato e conforme solicitação do setor responsável;

5.4 – Entregar o objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da solicitação, no Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, 219 - Centro, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3847-1006;

5.5 – O quantitativo previsto neste contrato é meramente estimativo e será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Saúde, não existindo direito de exigir do poder público quantitativo mínimo de execução contratual mensal ou anual;

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: **almox.insumos@jaguariuna.sp.gov.br** / **contfisico@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1. – A conta bancaria fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

SHIH MING LUN:21366108809 Assinado de forma digital por SHIH MING LUN:21366108809 Dados: 2023.07.13 13:13:50 -03'00'

6.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

6.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

7. – PENALIDADES:

7.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

7.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
7.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de

SHIH MING LUN:21366108809 Assinado de forma digital por SHIH MING LUN:21366108809 Dados: 2023.07.13 13:14:07 -03'00'

força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. – RESCISÃO:

8.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. – FORO:

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

SHIH MING LUN:21366108809 Assinado de forma digital por SHIH MING LUN:21366108809 Dados: 2023.07.13 13:14:23 -03'00'

a-) Pregão Eletrônico nº 059/2023; e
b-) Procedimento Licitatório nº 288/2023.

10.6. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação previstas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SHIH MING LUN:21366108809

Assinado de forma digital por SHIH MING LUN:21366108809
Dados: 2023.07.13 13:21:08 -03'00'

CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA
SHIH MING LUN
RG nº 55.958.834-3 SSP/SP
CPF/MF nº 213.661.088-09

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 288/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATO Nº: 122/2023.
OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue - Item: 01
MARCA/FABRICANTE: OK INFINITE/ OK BIOTECH CO.LTD.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

SHIH MING LUN:21366108809 Assinado de forma digital por SHIH MING LUN:21366108809 Dados: 2023.07.13 13:21:24 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Shih Ming Lun
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 213.661.088-09
Telefone: (11) 93238-2217
E-mail: licitacao@cromomed.com.br

Assinatura: SHIH MING LUN:21366108809 Assinado de forma digital por SHIH MING LUN:21366108809 Dados: 2023.07.13 13:21:38 -03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____